

**04) PROCESSO Nº 1073292012-00**

Responsável: Sr. Elias Santos Oliveira  
 Origem: FUNDEB / Abel Figueiredo  
 Assunto: Prestação de Contas  
 Exercício: 2012  
 Relator: Conselheiro Sérgio Leão

**05) PROCESSO Nº 145142007-00**

Responsável: Sr. Walber da Conceição Ferreira  
 Origem: SEFIN/ Entidades Supervisionadas / Belém  
 Assunto: Prestação de Contas  
 Exercício: 2007  
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia

**06) PROCESSO Nº 145122005-00**

Responsável: Sr. Paulo Alberto Santos de Queiroz  
 Origem: Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB / Belém  
 Assunto: Prestação de Contas  
 Exercício: 2005  
 Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (redistribuído do Gabinete do Conselheiro Sérgio Leão)

**07) PROCESSO Nº 790042007-00**

Responsável: Sr. José Maria dos Reis  
 Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município / São Miguel do Guamá  
 Assunto: Prestação de Contas-Exercício: 2007  
 Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

**08) PROCESSO Nº 492252010-00**

Responsável: Sr. Raimundo Martins Cunha  
 Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município / Muaná  
 Assunto: Prestação de Contas - Contas de Gestão  
 Exercício: 2010

Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (Relator Originário Conselheiro Cezar Colares)

**09) Processos nºs 980022000-00 (200404690-00)**

Responsável: Sr. Waldemir de Matos Fernandes  
 Origem: Câmara Municipal / Parauapebas  
 Assunto: Recurso de Reconsideração contra a decisão do Acórdão nº 12.325/2004, de 11.03.04  
 Exercício: 2000-Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

**10) PROCESSO Nº 201107281-00**

Responsável: Sra. Cleidiane de Lima Corrêa  
 Origem: Sociedade Comunitária São João Batista / Centro Comunitário  
 Assunto: Prestação de Contas do Convênio n.º 003/2011, de 18.01.2011, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Papa João XXIII  
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia

**11) PROCESSO Nº 201408772-00**

Interessado(a): Sra. Cornélia de Souza Pires  
 Origem: IPM do Município / Tucumã  
 Assunto: Aposentadoria  
 Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

**12) PROCESSO Nº 201321456-00**

Interessado(a): Sra. Neusa Batista Matos  
 Origem: IPM do Município / Tucumã  
 Assunto: Pensão  
 Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

**13) PROCESSO Nº 201320216-00**

Interessado(a): Anderson João Correa Lacerda  
 Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município / Soure  
 Assunto: Pensão - Resolução nº 023/2013, de 12.11.2013  
 Relator: Conselheiro Sérgio Leão

**14) PROCESSO Nº 201320408-00**

Interessado(a): Sra. Maria Monica Bandeira dos Santos  
 Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município / Soure  
 Assunto: Pensão - Resolução nº 024/2013, de 12.11.2013  
 Relator: Conselheiro Sérgio Leão

**15) PROCESSO Nº 201420753-00**

Interessado(a): Alan Carlos de Jesus Costa e outros  
 Origem: BELEMTUR - Companhia de Turismo / Belém  
 Assunto: Contratos Temporários  
 Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (Relatoria Originária - Conselheira Mara Lúcia)

**16) PROCESSO Nº 201013660-00**

Interessado(a): Donatila Pilar da Costa Nogueira e Ivan José dos Santos - Secretários  
 Origem: SESAN - Secretaria Municipal de Saneamento / Belém  
 Assunto: Contratos nºs 06/2010-PMB/SESAN e 07/2010-PMB/SESAN e 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2010-PMB/SESAN  
 Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (Relatoria Originária - Conselheiro Cezar Colares)

**17) PROCESSO Nº 201603181-00**

Responsável: Sr. Lio Silva de Sousa  
 Origem: Câmara Municipal / Santo Antônio do Tauá  
 Assunto: Termo de Ajustamento de Gestão - Homologação Plenária  
 Exercício: 2016  
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia

**18) PROCESSO Nº 201603236-00**

Responsável: Sr. Mauro Roberto Dias de Oliveira  
 Origem: Câmara Municipal / Paragominas  
 Assunto: Termo de Ajustamento de Gestão - Homologação Plenária  
 Exercício: 2016  
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia  
 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16/03/2016.

**Robson Figueiredo do Carmo**

Secretário Geral

Protocolo 939919

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO  
DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE  
DE RECURSO ORDINÁRIO  
PROCESSO Nº 201515287-00**

PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO CONTRA O ACÓRDÃO Nº 27.793, QUE APROVOU COM RESSALVA AS CONTAS DO FMS DE PRIMAVERA - EXERCÍCIO 2013

Processo Principal - Prestação de Contas nº 613982015-00  
 Trata-se de Recurso denominado pela ordenadora/interessada Rita de Kássia Leite Costa como "RECURSO DE REVISÃO" e "RECURSO DE REVISÃO DA CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO" contra a decisão consubstanciada no Acórdão 27.793, com a seguinte ementa:

"FMS de Primavera. Exercício 2013. Prestação de contas. Pela aprovação com ressalva. Aplicação de multas. Após recolhimento das multas expedir Alvará de Quitação"  
 É o relatório. Decido.

Em homenagem e atenção aos princípios constitucionais da ampla defesa, devido processo legal e razoável duração do prazo (vide Art. 5º, Incs. XXXV, LIV, LXXVIII, da CF/88), tendo a peça recursal observado os requisitos de admissibilidade do Recurso Ordinário, nos termos do estabelecido no Art. 69, da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM/PA), assim o receberei.

Sua interposição é tempestiva, vez que a decisão foi publicada no DOE de 09.11.15 e o recurso interposto em 26.11.15, obedecendo, portanto, o prazo legal de 30 dias, devendo ainda, ser recebido em seu duplo efeito, devolutivo e suspensivo, conforme §1º, do Art. 69, da lei em referência.

Por todo exposto, em apoio ao Artigo 69, da Lei Complementar 084/2012, ADMITO como RECURSO ORDINÁRIO.

À Secretaria para comunicar a interessado, a seguir, para distribuição.  
 Belém, 11 de março de 2016.  
 CONS. CEZAR COLARES  
 PRESIDENTE-TCM

**PUBLICAÇÕES DE ATOS - JULGAMENTO  
RESOLUÇÃO Nº 12.155, DE 28/01/2016**

Processo nº 201514392-00  
 Origem: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins  
 Assunto: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais

Interessado: Sidney Moreira de Souza - (Prefeito)  
 Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães  
 EMENTA: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Legislatura de 2013/2016. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 92 e 93 dos autos.

Decisão: I - Cadastrar a Lei nº 374/2012, de 28 de novembro de 2012, que fixou o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Bom Jesus do Tocantins, para a Legislatura de 2013/2016;

II - Aplicar ao responsável, com fundamento no Art. 282, III, "a", multa no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), pela remessa intempestiva do Ato;

III - Encaminhar os autos à 4ª Controladoria, responsável pela análise do Município no biênio 2012/2013.

**RESOLUÇÃO Nº 12.161, DE 02/02/2016**

Processo nº 201510830-00  
 Classe: Reajuste Salarial de Servidores Municipais  
 Procedência: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
 Instrução: 3ª Controladoria  
 Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros

Relatora: Conselheira Mara Lúcia  
 EMENTA: DEFERE O CADASTRAMENTO DA LEI MUNICIPAL N.º 671/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, QUE DISPÕE SOBRE REVISÃO REMUNERATÓRIA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS, VINCULADOS AO EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO REDEFINI O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. APENSAR À RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA COMPATIBILIZAÇÃO E APURAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL,

CONFORME PRELECIONA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 42-45, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade, conforme consta da Ata da Sessão. Decisão: Deferir o cadastramento da Lei n.º 671/2015 de 27.04.15, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, que dispõe sobre a revisão salarial dos servidores públicos efetivos e comissionados dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, sob o percentual de 4% (quatro por cento), bem como redefiniu o valor do Auxílio Alimentação, instituído pela Lei Municipal n.º 633/2014, o qual passou a vigorar com o valor de R\$-430,00 (quatrocentos e trinta reais), com vigência a contar de 01.03.15.

**RESOLUÇÃO Nº 12.162, DE 02/02/2016**

Processo nº 201206743-00  
 Classe: Revisão de Subsídio de Vereadores  
 Procedência: Câmara Municipal de Oriximiná  
 Interessado: Luiz Gonzaga Viana Filho  
 Instrução: 3ª Controladoria  
 Ministério Público: Procuradora Maria Inez K. de Mendonça Gueiros

Relatora: Conselheira Mara Lúcia  
 EMENTA: DEFERE O CADASTRAMENTO DA LEI MUNICIPAL N.º 7.474/2012, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, QUE DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO NO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ. APENSAR FOTOCÓPIA DOS AUTOS, À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2012, PARA AFERIÇÃO DOS VALORES EFETIVAMENTE PAGOS, EM CONFORMIDADE COM OS DEMAIS LIMITES CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 27-32, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade, conforme consta da Ata da Sessão. Decisão: Deferir o cadastramento da Lei n.º 7.474/2012 de 21.03.12, da Câmara Municipal de Oriximiná, que dispõe sobre a recomposição no subsídio dos vereadores do poder legislativo no município de Oriximiná, conforme autorização contida no Art. 37, X, da CF/88, sob o percentual de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento), referente à recomposição das perdas inflacionárias, medida pelo INCP, no período de 01.02.11 a 31.12.11, produzindo efeitos retroativos à 01.01.12, consoante dispositivo previsto no Art. 4º, do ato sob análise.

**RESOLUÇÃO Nº 12.163, DE 02/02/2016**

Processo nº 201515604-00 / 201600248-00  
 Classe: Reajuste Salarial de Servidores da Câmara Municipal  
 Procedência: Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá  
 Instrução: 3ª Controladoria  
 Ministério Público: Procuradora Maria Inez K. de Mendonça Gueiros

Relatora: Conselheira Mara Lúcia  
 EMENTA: DEFERE O CADASTRAMENTO DA LEI MUNICIPAL N.º 624/2015, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO. APENSAR FOTOCÓPIA À RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA COMPATIBILIZAÇÃO E APURAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL, CONFORME PRELECIONA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 14-15, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade, conforme consta da Ata da Sessão. Decisão: Deferir o cadastramento da Lei n.º 624/2015 de 27.11.15, da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá, que dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo, sob o percentual de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), com base no INPC/IBGE, apurado no exercício de 2014, com vigência a contar de 01.01.15.

**RESOLUÇÃO Nº 12.170, DE 18/02/2016**

Processo nº 870012013-00  
 Origem: Prefeitura Municipal de Xinguara  
 Assunto: Prestação de Contas - Contas de Governo - Exercício 2013

Responsável: Osvaldo de Oliveira Assunção Junior  
 Relator: Conselheiro Cezar Colares  
 EMENTA: Prefeitura Municipal de Xinguara. Prestação de Contas. Exercício 2013. Reabertura de Instrução Processual.  
 RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme Ata da Sessão realizada nesta data e nos termos da proposição do Conselheiro Relator.

Decisão: I - REABRIR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL do presente processo, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal